

LEI Nº 937, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos deste Município ocupantes do cargo de Fonoaudiólogo, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os vencimentos do cargo de Fonoaudiólogo, pertencentes ao quadro de pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2026 os vencimentos dos cargos de Fonoaudiólogo serão reajustados anualmente com base nos mesmos índices aplicados ao salário mínimo nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 17 de fevereiro de 2025.



ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré